



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

➤ GRUPO DE ESTUDOS DE TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES

➤ Coordenação : Marina K.T.Suzuki

- Novidades da Semana**
- Financiamento-Pronampe**
- Dúvidas I.Renda P. Física**

Apresentação : Ailton Barboni / Claudinei Tonon

Noticias da Semana



Cronograma: estado de calamidade adia entrada do 3º grupo de obrigados

O estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 afetou as empresas do país sendo que algumas até tiveram suas atividades suspensas. Por isso, **o calendário de obrigatoriedade do eSocial será alterado nos próximos dias**. As empresas pertencentes ao 3º grupo de obrigados (empregador optante pelo Simples Nacional, empregador pessoa física - exceto doméstico, produtor rural PF e entidade sem fins lucrativos) iniciariam o envio dos eventos periódicos (folhas de pagamento) a partir de setembro deste ano, conforme calendário atual. Além delas, os órgãos públicos federais e as organizações internacionais (grupo 4) também começariam a fase 1 em setembro próximo.

O adiamento também abrangerá os eventos de Segurança e Saúde do Trabalhador - SST, previstos para iniciarem em setembro para as empresas do 1º grupo de obrigados (empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões).

O calendário será modificado e o adiamento compreenderá todas as empresas e entidades que ainda não estão obrigadas ao eSocial. As novas datas serão divulgadas no Portal, assim que forem definidas pelos entes que compõem o eSocial.

Fonte: Portal do e-Social

Noticias da Semana



Receita suspende débitos automáticos de prestações de parcelamentos Para vencimentos em maio, junho e julho

A Receita Federal comunica que, em cumprimento a Portaria ME n.º 201, de 11 de maio de 2020, **foram suspensos os débitos automáticos das prestações dos parcelamentos com vencimento em maio, junho e julho de 2020.**

As referidas parcelas tiveram seu vencimento prorrogado para agosto, outubro e dezembro de 2020, respectivamente, em decorrência da pandemia da Covid-19.

Caso o contribuinte tenha interesse em pagar as parcelas antes da nova data de vencimento, o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) poderá ser emitido pela Internet ou pelo Portal e-CAC. A parcela deve ser emitida dentro do mês que será efetivamente paga.

As parcelas prorrogadas, que permanecerem em aberto até a nova data de vencimento, serão debitadas junto com as parcelas a vencer nos meses de agosto, outubro e dezembro, na conta corrente cadastrada. Sobre as parcelas prorrogadas continuarão a incidir juros - Taxa Selic - até a data de quitação.

Fonte: Receita Federal do Brasil.

Noticias da Semana

A partir de 1º de julho terceiro Não terá acesso aos dados da NF-e



Terceiro ficará impedido de acessar o conjunto de dados do documento eletrônico a partir de 1º de julho de 2020.

Em março deste ano a Receita Federal publicou a Portaria nº 519, determinando o fim do acesso de terceiros aos dados da NF-e a partir de 1º de abril de 2020.

Em maio deste ano, através da Portaria nº 849/2020 a Receita Federal revogou a Portaria nº 519/2020, com isto **adiou para 1º de julho a vedação ao acesso de terceiros aos dados e informações da NF-e.**

As duas Portarias (519 e 849 de 2020) alteraram a redação da Portaria RFB nº 2.189/2017, que autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados a disponibilizar acesso, para terceiros, dos dados e informações que especifica.

Confira como ficou a Portaria nº 2189/2017 após alterações:

PORTARIA RFB Nº 2189, DE 06 DE JUNHO DE 2017 - Autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados a disponibilizar acesso, para terceiros, dos dados e informações que especifica.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 457, de 8 de dezembro de 2016, resolve:

Noticias da Semana

A partir de 1º de julho terceiro Não terá acesso aos dados da NF-e



Art. 1º Fica o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, autorizado a disponibilizar para terceiros, nos termos da Portaria MF nº 457, de 8 de dezembro de 2016, acesso a dados e informações sob gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) constantes do Anexo Único a essa Portaria.

§1º A disponibilização de acesso a dados e informações destina-se à complementação de políticas públicas, voltadas ao fornecimento de informações à Sociedade, através de soluções tecnológicas complementares às oferecidas pela RFB.

§2º Os dados e informações apenas serão disponibilizados mediante a apresentação do argumento de consulta estabelecido no Anexo Único, para cada conjunto de dados e informações.

§3º A autorização para disponibilização de acesso ao conjunto de dados e informações relativos à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por terceiros fica revogada a partir do dia 1º de julho de 2020. (Incluído(a) pelo(a) Portaria RFB nº 849, de 13 de maio de 2020)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Fonte: Portal Sigaofisco

Notícias da Semana

D-SUP

ISS/São Paulo - Fixado o prazo de entrega da DSUP para o exercício de 2020

Os contribuintes enquadrados no regime especial de recolhimento do ISS das Sociedades de Profissionais deverão entregar a Declaração Eletrônica das Sociedades Uniprofissionais (DSUP) para o exercício de 2020 no período de 15.07 a 30.12.2020.

A falta de entrega da DSUP implicará o desenquadramento do contribuinte do regime especial de recolhimento, a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente àquele em que a declaração deveria ter sido entregue.

(Portaria SF/Surem nº [32/2020](#) - DOM São Paulo de 11.06.2020)

Fonte: **Editorial IOB**

Noticias da Semana



CIDADE DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

Município de São Paulo - Covid-19 Autorização de funcionamento Comércio de Rua e Setor Imobiliário

O Prefeito do Município de São Paulo, por meio da Portaria PREF nº 625/2020 (DOM de 10.06.2020), **autoriza, o funcionamento dos comércios de ruas e do setor imobiliário**, durante o período de enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo COVID-19, **desde que observados os protocolos sanitários do respectivo setor previstos nos Anexos I e II.**

Frisa-se que o cumprimento dos **protocolos sanitários** não dispensa eventuais orientações suplementares que venham a ser estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Fonte: Redação Econet Editora

Noticias da Semana



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

Município de São Paulo - Covid-19 Autorização de funcionamento Comércio de Rua e Setor Imobiliário

ANEXO I - INTEGRANTE DA PORTARIA 625/2020/PREF.G PROTOCOLO DE REABERTURA SETOR: COMÉRCIO DE RUA

1. Distanciamento Social

- * Dar preferência a vendas online, remotas ou outros mecanismos de atendimento não presencial de clientes, sempre que possível;
- * Realizar reuniões e atividades em ambiente virtual, evitando aglomeração de colaboradores, sempre que possível;
- * Quando possível, manter colaboradores em teletrabalho (home office), especialmente aqueles que não trabalham no atendimento diretor ao público;
- * Ter como princípio a redução da densidade ocupacional, limitando a 20% da capacidade instalada dos estabelecimentos no caso da Cidade de São Paulo se encontrar na classificação laranja no Plano São Paulo, 40% se estiver na classificação amarela e 60% se estiver na classificação verde;
- * Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese;

.....

Noticias da Semana



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

Município de São Paulo - Covid-19 Autorização de funcionamento Comércio de Rua e Setor Imobiliário

ANEXO II - INTEGRANTE DA PORTARIA 625/2020/PREF.G PROTOCOLO DE REABERTURA SETOR: IMOBILIÁRIO

1. Distanciamento Social

- * Dar preferência à realização virtual de intermediações e todas as demais atividades administrativas e comerciais, evitando atendimento presencial, sempre que possível;
- * Operação reduzida de atendimento presencial ao público à 20% da capacidade de colaboradores para os setores específicos da empresa que o realiza;
- * Orientação para o afastamento dos colaboradores que fazem parte do grupo de risco (maiores de 60 anos, doença crônica ou grave) e daqueles que apresentarem sintomas da COVID-19 ou tiveram contato com pessoas infectadas;
- * Manter o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;
- * Orientação para restrição de contato físico proibindo aperto de mãos, beijos e abraços;
- * Visitas aos apartamentos decorados e/ou imóveis in loco, somente por agendamento e limitadas a 1 família por vez.

.....



PRONAMPE

**Programa Nacional de Apoio às
Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte**

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Foi publicada a Lei nº 13.999 de 2020 (DOU de 19/05/2020), que institui o **Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)**.

O que é o Pronampe ?

O Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) é um programa de crédito (financiamento) do governo federal destinado ao desenvolvimento e ao fortalecimento dos pequenos negócios.

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Quem pode solicitar o crédito? Quem tem direito ao programa?

O **Pronampe** é destinado a microempresas, com faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00, e empresas de pequeno porte, cujo faturamento anual é de até R\$ 4.800.000,00, **optantes e não optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)** instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Qual o valor da linha de crédito?

Empresas com mais de 1 (um) ano de funcionamento

O valor dos empréstimos previstos pela lei será de **até 30% da receita bruta anual da empresa em 2019**. O montante máximo do benefício é de R\$ 108.000,00 para microempresas e de R\$ 1.440.000,00 para empresas de pequeno porte.

Empresas com menos de 1 (um) ano de funcionamento

As novas companhias, com menos de um ano de funcionamento, poderão obter empréstimo de até **50% do seu capital social ou até 30% da média do seu faturamento mensal, apurado desde o início das atividades, o que for mais vantajoso.**

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Destinação dos Recursos

As micro e pequenas empresas poderão usar os recursos obtidos para investimentos, para pagar salário dos funcionários ou para o capital de giro, com despesas como água, luz, aluguel, reposição de estoque, entre outras.

Importante: É vedada a sua destinação para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Prazo de Amortização e Taxa de Juros

O valor financiado poderá ser dividido em até **36 parcelas**.

A taxa de juros anual máxima será igual à **Taxa Selic** (atualmente em 3% ao ano), **acrescida de 1,25%**. O custo anual será de **4,25% ao ano**.

Carência

O regulamento aprovado no dia 03/06/2020 pelo conselho do governo no FGO diz, então, que o Pronampe terá um "prazo de até 36 meses para o pagamento, **incluído o período de carência de até 8 meses**, com capitalização de juros". **Ficará a cargo do agente financeiro conceder ou não prazo de carência. Cada banco define a data do início do pagamento.**

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Dispensa de Certidões

Para fins de concessão de crédito no âmbito do Pronampe, **as instituições financeiras participantes ficam dispensadas de observar, entre outras questões, as certidões negativas como FGTS, INSS, RFB, incluindo a consulta ao Cadin.**

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Garantias Exigidas

Na concessão de crédito ao amparo do Pronampe, deverá ser exigida apenas a **garantia pessoal do proponente** em montante igual ao empréstimo contratado, acrescido dos encargos.

Para empresas constituídas e em funcionamento há menos de 1 (um) ano a garantia pessoal poderá alcançar até 150% (cento e cinquenta por cento) do valor contratado, mais acréscimos.

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Existe alguma obrigatoriedade para a empresa que aderir ao Pronampe? Estabilidade dos empregados.

As empresas que contratarem as linhas de crédito no âmbito do **Pronampe** assumirão contratualmente a obrigação de preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado na data da publicação desta Lei, no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito. (Fund.: Paragr. 3º. do artigo 2º da Lei 13.999/2020)

Além disso, é vedada a celebração do contrato de empréstimo com empresas que possuam condenação relacionada a trabalho em condições análogas às de escravo ou a trabalho infantil.

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Onde posso solicitar o financiamento instituído pelo PRONAMPE? (Bancos Operadores)

Instituições já autorizadas para operarem com o PRONAMPE:

- Banco do Brasil S.A.
- Caixa Econômica Federal
- Banco do Nordeste do Brasil S.A.
- Banco da Amazônia S.A.
- Bancos estaduais e as agências de fomento estaduais
- Cooperativas de crédito e os bancos cooperados
- Instituições integrantes do sistema de pagamentos brasileiro
- Plataformas tecnológicas de serviços financeiros (fintechs)
- Organizações da sociedade civil de interesse público de crédito
- Demais instituições financeiras públicas e privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Qual o prazo de adesão ao Pronampe?

As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Pronampe até 3 (três) meses após a entrada em vigor da Lei 13.999/2020, portanto **até 17 de agosto de 2020**, prorrogáveis por mais 3 (três) meses.

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Qual o papel da Receita Federal (RFB) no PRONAMPE ?

A RFB fornecerá as informações às ME e EPP, por meio de postagens de **comunicados**:

- a) no **Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)** do Simplex Nacional (DTE-SN), no caso de ME e EPP optantes pelo Simples Nacional; e
- b) na **Caixa Postal localizada no Portal e-Cac**, para as ME e EPP não optantes pelo Simples Nacional.

Veja a Portaria RFB Nº 978, de 08 de junho de 2020

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Como as pessoas jurídicas beneficiadas conseguem as informações para repassar as instituições de crédito?

A Receita Federal vai enviar comunicação eletrônica a cerca de 3,2 milhões de micro e pequenos empresários que são público-alvo da linha de crédito do **Pronampe**.

Os comunicados conterão o **hash code** para validação dos dados perante os agentes financeiros participantes do Pronampe.

A RFB também encaminhará aos agentes financeiros operadores da linha de crédito concedida no âmbito do Pronampe a relação de números de inscrição no CNPJ das microempresas e das empresas de pequeno porte, os valores do capital social e os respectivos hash codes.

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Como as pessoas jurídicas beneficiadas conseguem as informações para repassar as instituições de crédito?

Os comunicados destinados às ME e EPP:

1) optantes pelo **Simplex Nacional e constituídas há mais de um ano conterão as seguintes informações:**

- a) o valor da receita bruta relativa ao ano-calendário de 2019, apurada por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D); e
- b) o hash code para validação dos dados perante os agentes financeiros participantes do Pronampe;

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Como as pessoas jurídicas beneficiadas conseguem as informações para repassar as instituições de crédito?

2) optantes pelo **Simples Nacional e constituídas há menos de um ano, conterão as seguintes informações:**

- a) a data de constituição da pessoa jurídica;
- b) o valor do Capital Social;
- c) o valor proporcional da receita bruta relativa ao ano-calendário de 2019, correspondente ao valor total da receita declarada por meio do PGDAS-D para o ano de 2019 dividido pelo número de meses em atividade em 2019; e
- d) o hash code para validação dos dados perante os agentes financeiros participantes do Pronampe;

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Como as pessoas jurídicas beneficiadas conseguem as informações para repassar as instituições de crédito?

3) não optantes pelo **Simples Nacional, conterão as seguintes informações:**

- a) os valores totais da receita bruta relativa aos anos-calandários de 2018 e de 2019, informados por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao exercício de 2019 e ao exercício de 2020, respectivamente; e
- b) o hash code para validação dos dados perante os agentes financeiros participantes do Pronampe.

EM DESTAQUE 50 ANOS TAXAS DE JUROS REMESSAS INTERNACIONAIS EDITAIS E ADE ELETRÔNICOS LEILÃO DOSSIÊ DIGITAL DE ATENDIMENTO



ACESSO RÁPIDO

- Agendamento
- Agenda Tributária
- Dados e Estudos
- e-CAC
- Educação Fiscal
- Idoso
- Legislação
- Processo e Dossiê
- Residentes no Exterior
- Tributos

Do que você precisa?

CPF

Pesquisa de Satisfação



ATENDIMENTO ONLINE
das 7h às 19h

Receita Federal
lança documento
digital de CPF

Disponível para download na
Google Play e App Store

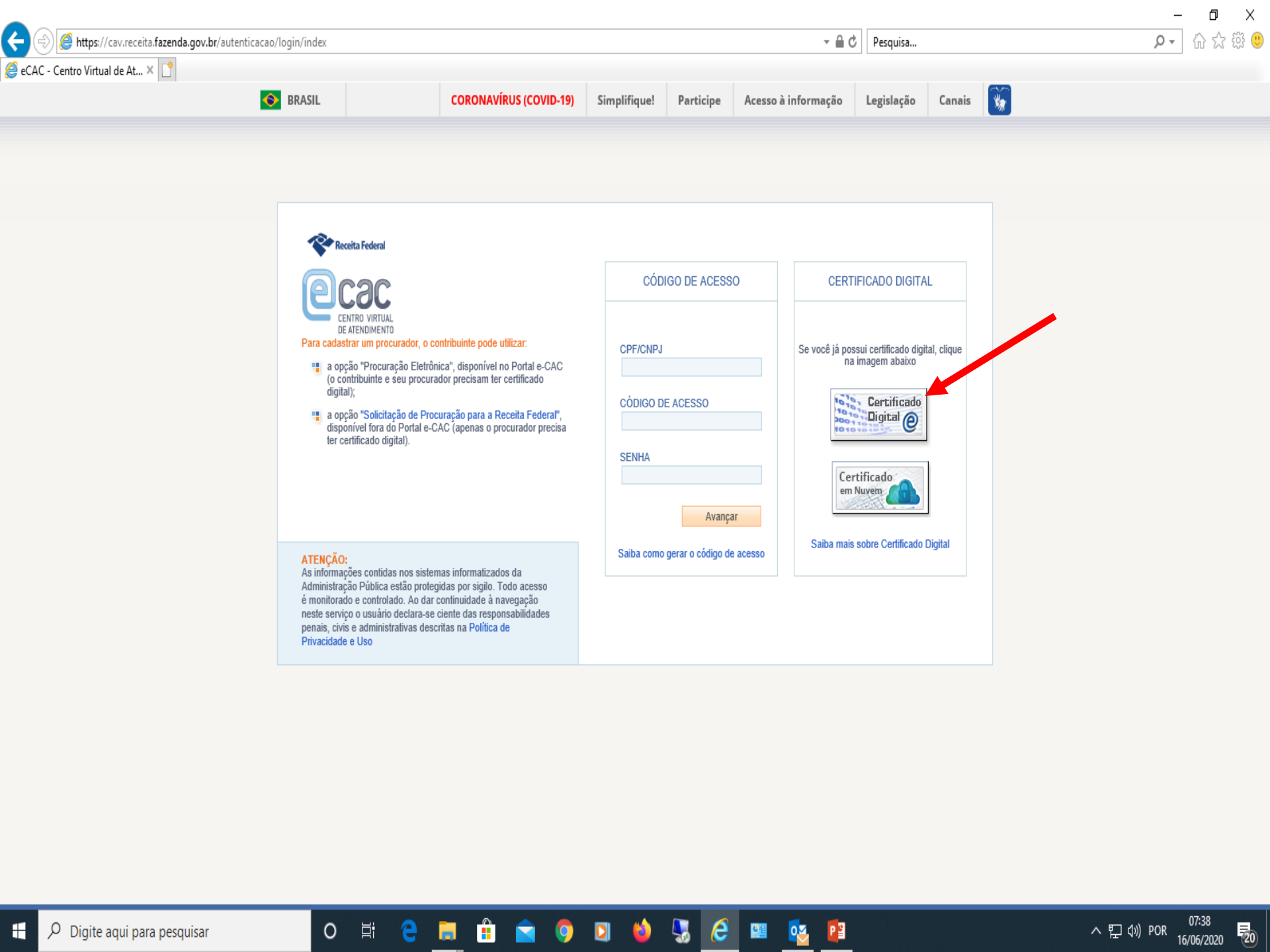


Notícias

Receita Federal recebeu até as 17 horas desta segunda (15/6) 19.320.000 milhões de declarações do IRPF 2020

15/06/2020

Receita Federal apreende 107,5 quilos de cocaína no Porto de Paranaguá



Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

ATENÇÃO:

As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na [Política de Privacidade e Uso](#)

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Avançar

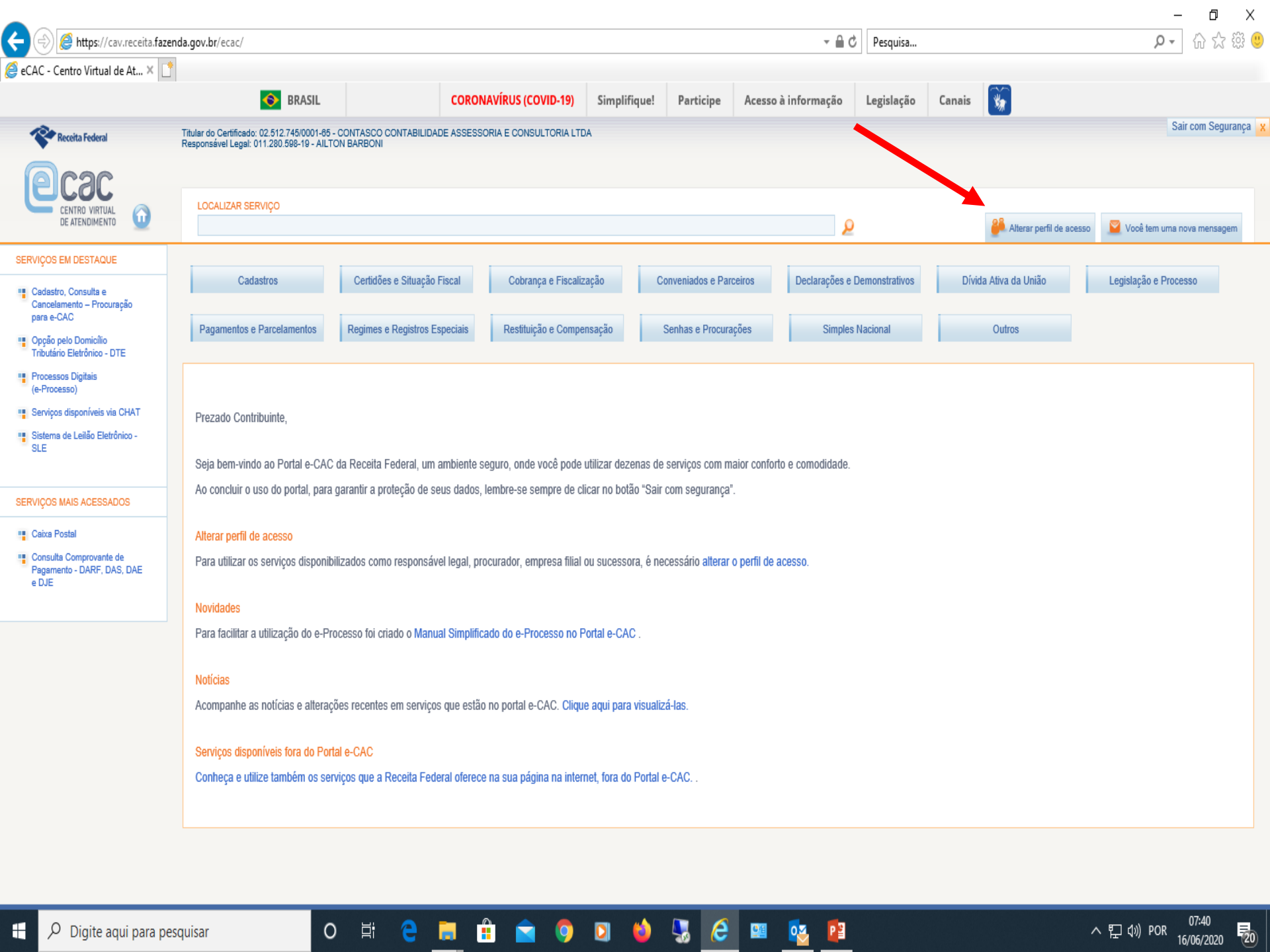
[Saiba como gerar o código de acesso](#)

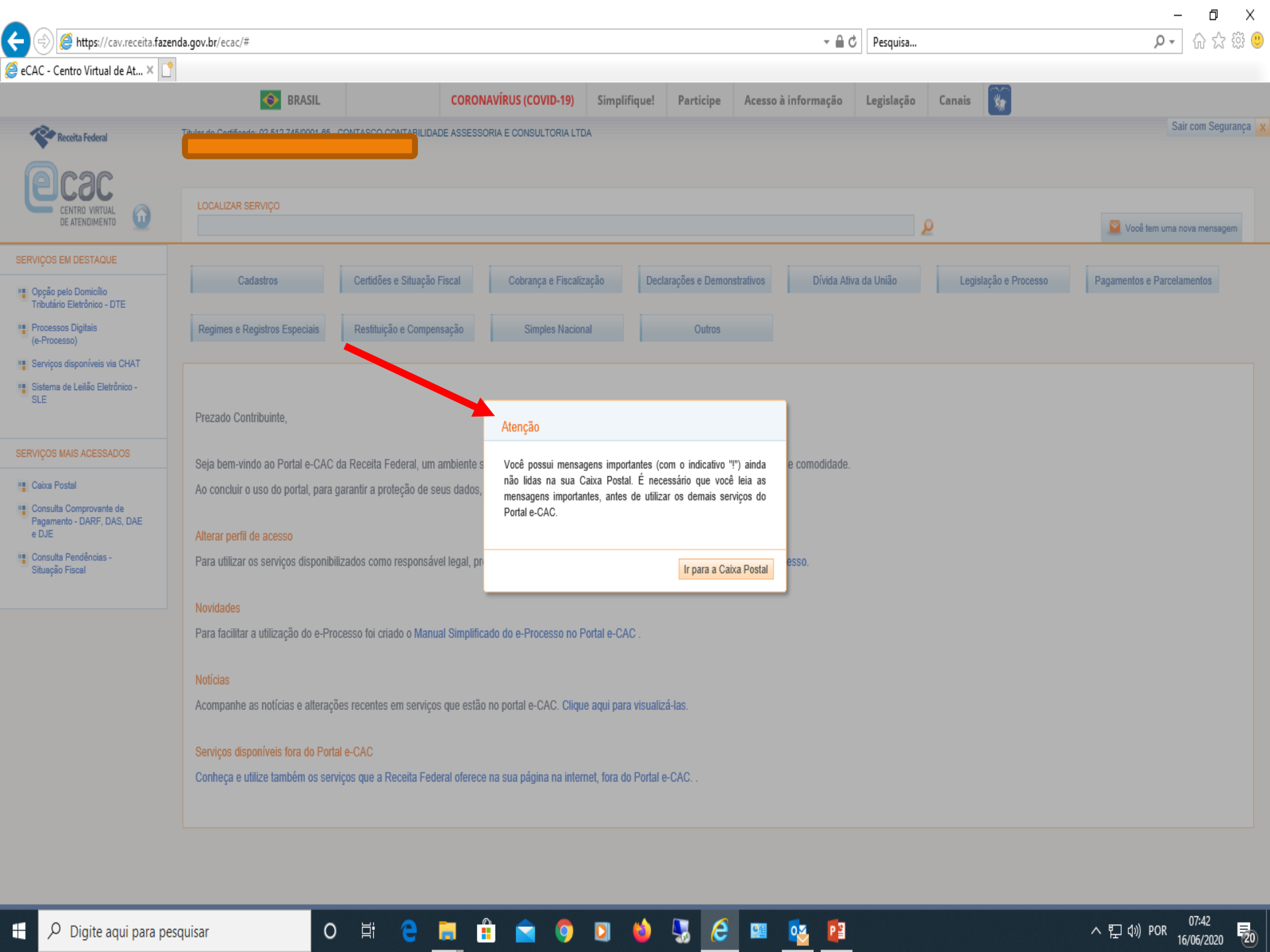
CERTIFICADO DIGITAL

Se você já possui certificado digital, clique na imagem abaixo



[Saiba mais sobre Certificado Digital](#)





Caixa Postal

[Cadastrar e-mails e celulares para recebimento de alertas](#)

Excluir Lidas: 2 Não lidas: 1

		Remetente	Assunto da Mensagem	Enviada em	Exibição até
☐	!	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Linha de crédito criada pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	12/06/2020	13/06/2021
☐		RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Vencimento de Certidão Específica	26/09/2014	23/09/2029
☐		RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Vencimento de Certidão Conjunta	29/08/2013	25/08/2028

Excluir

Assunto: Linha de crédito criada pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Enviada em: 11/06/2020

Primeira leitura: 11/06/2020

Exibição até: 12/06/2021

CNPJ do destinatário: [REDACTED]

A Receita Federal informa que foi aberto o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) que destina a essas pessoas jurídicas, optantes pelo Simples Nacional, linha de crédito criada para possibilitar o desenvolvimento e o fortalecimento desses empreendedores, frente ao cenário econômico causado pela pandemia da Covid-19.

O Pronampe se soma a uma série de outras medidas já formuladas pelo Governo Federal para auxiliar cidadãos e empresas no enfrentamento dos impactos econômicos e sociais do atual momento.

O Programa prevê que a criação de linha de crédito para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com mais de um ano de abertura, será de até 30% da receita bruta anual do exercício 2019, declarada no Programa Gerador de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D).

Nas bases da Receita Federal consta declarada a receita bruta anual de 2019 no valor de R\$ 000003068619,17, conforme tabela abaixo:

Competência - Valor R\$

Jan/19 - 0096510,86

Fev/19 - 0217149,94

Mar/19 - 0159516,27

Abr/19 - 0310226,63

Mai/19 - 0381598,92

Jun/19 - 0241623,10

Jul/19 - 0328022,73

Ago/19 - 0419726,82

Set/19 - 0270897,41

Out/19 - 0210063,58

Nov/19 - 0163305,81

Dez/19 - 0269977,10

A linha de crédito será concedida por meio dos bancos conveniados com o Pronampe. Para a validação das informações deste comunicado, os bancos validarão a informação por meio do seguinte Hash Code: 9ad01dcdfa357c34807bb29056d06935b04b8c48b42b53c27d073e8f8344a22f.

Caso exista divergência na informação da receita bruta de determinada competência, a retificação da informação deverá ser realizada por meio do PGDAS-D da competência correspondente.

Maiores orientações estão disponíveis nas páginas da Receita Federal, do Portal do Simples Nacional e do Portal do Empreendedor nos links abaixo:

<http://www.receita.economia.gov.br/>

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

www.portaldoempreendedor.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Assunto: Linha de crédito criada pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Enviada em: 09/06/2020 Primeira leitura: 10/06/2020 Exibição até: 10/06/2021 CNPJ do destinatário: [REDACTED]

A Receita Federal informa que foi aberto o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) que destina a essas pessoas jurídicas, optantes pelo Simples Nacional, linha de crédito criada para possibilitar o desenvolvimento e o fortalecimento desses empreendedores, frente ao cenário econômico causado pela pandemia da Covid-19.

O Pronampe se soma a uma série de outras medidas já formuladas pelo Governo Federal para auxiliar cidadãos e empresas no enfrentamento dos impactos econômicos e sociais do atual momento.

O Programa prevê que a criação de linha de crédito para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com menos de um ano de abertura, corresponderá ao valor mais vantajoso resultante da comparação entre 50% (cinquenta por cento) do seu capital social e 30% (trinta por cento) da média de seu faturamento mensal, declarado no Programa Gerador de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D).

O capital social declarado foi de R\$ 000000050000,00.

Nas bases da Receita Federal consta declarada a receita bruta anual de 2019 no valor de R\$ 000000260506,86.

Com base na data da constituição da empresa em 2019-06-25, a média da receita bruta mensal de 2019 no valor de R\$ 000000037215,27, conforme tabela abaixo:

Competência - Valor R\$

Mai/19 - N/D

Jun/19 - 0000000,00

Jul/19 - 0000002,00

Ago/19 - 0034634,35

Set/19 - 0034353,76

Out/19 - 0051735,32

Nov/19 - 0044916,65

Dez/19 - 0094864,78

A linha de crédito será concedida por meio dos bancos conveniados com o Pronampe. Para a validação das informações deste comunicado, os bancos validarão a informação por meio do seguinte Hash Code: 343045170c75de2875df59f661671f004aaf243d94b6830c1c4e71f05d8e7ab4.

Caso exista divergência na informação da receita bruta de determinada competência, a retificação da informação deverá ser realizada por meio do PGDAS-D da competência correspondente.

Maiores orientações estão disponíveis nas páginas da Receita Federal, do Portal do Simples Nacional e do Portal do Empreendedor nos links abaixo:

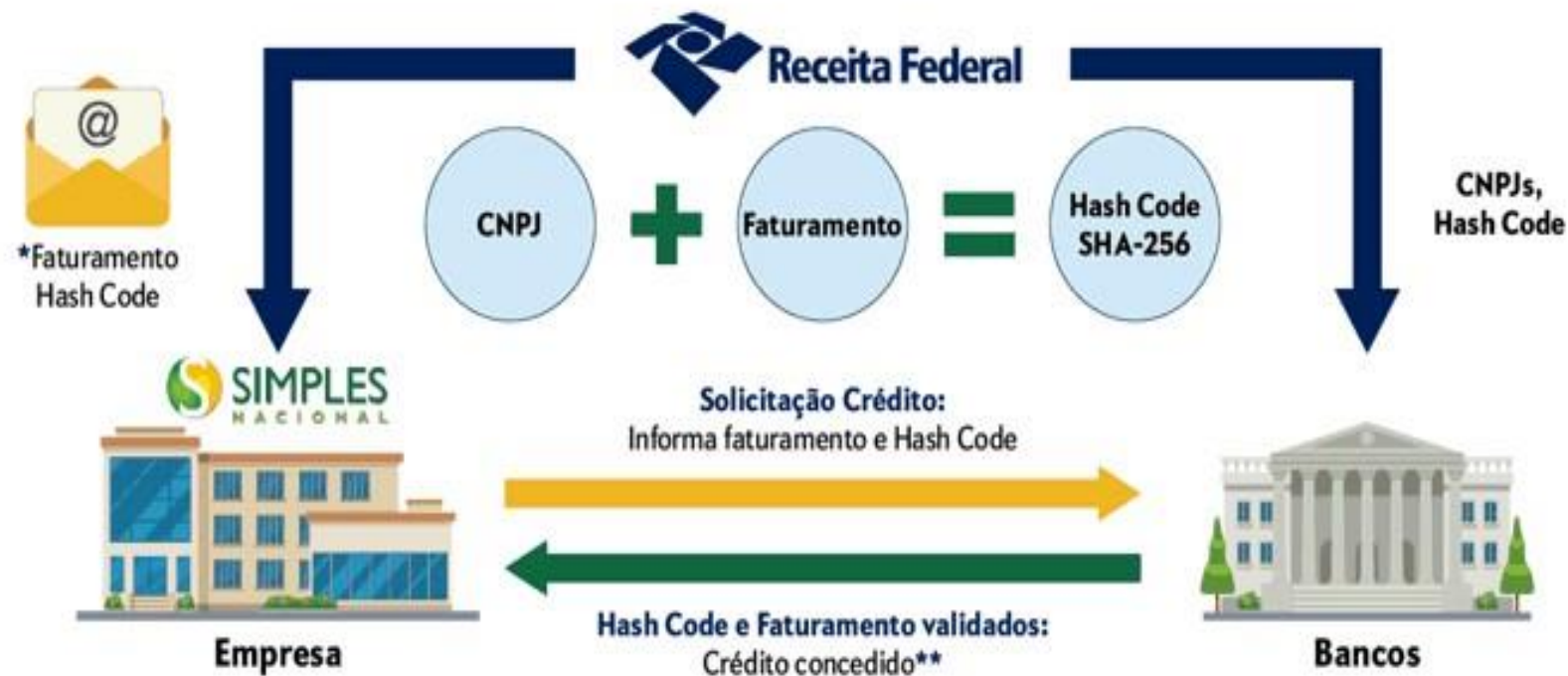
<http://www.receita.economia.gov.br/>

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

www.portaldoempreendedor.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Pronampe



* Postagem eletrônica via Caixa Postal do Simples Nacional

** Com a informação do CNPJ e faturamento, o banco gerará o mesmo hash code e validará com o da RFB

Quadro resumido das etapas de implementação do Pronampe

Grupo de Contribuintes beneficiários*	Quantidade de contribuintes incluídos no grupo	Data de envio do comunicado	Canal de envio do comunicado	Origem das informações enviadas pela RFB	O que o contribuinte pode fazer com o comunicado recebido para obter linha de crédito do Pronampe?
Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do Simples Nacional	Cerca de 3.8 milhões	9 - 12 de Junho	Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - (DTE-SN)	Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	Permitir que o banco confirme a sua receita declarada, informando o Hash Code que receberá via DTE-SN, aumentando assim a segurança da operação bancária e a probabilidade da sua aprovação.
Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não optantes do Simples Nacional	Cerca de 780 mil	11 - 15 de Junho	Caixa Postal localizada no Portal e-Cac	Escrituração Contábil Fiscal (ECF)	Permitir que o banco confirme a sua receita declarada, informando o Hash Code que receberá via Caixa Postal do e-CAC, aumentando assim a segurança da operação bancária e a probabilidade da sua aprovação.

**Faturamento dos grupos de contribuintes*

ME = Microempresa com faturamento anual até R\$ 360 mil

EPP = Empresa de Pequeno Porte com faturamento anual até R\$ 4,8 mi

Pronampe - Lei 13.999/2020

Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Este programa oferece uma linha especial de financiamento para você e seus clientes.

Busque mais informações em uma das instituições financeiras participantes.